

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais

Coordenação-Geral de Unidades de Pesquisa

NOTA INFORMATIVA N° 3927/2024/MCTI

Nº do Processo: **01207.000204/2022-19**

Documento de Referência: **Ofício nº 355/2024/CETEM**

Interessado: **Subsecretaria de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais (SPEO)**

Nº de Referência: **Não há**

Assunto: **Prorrogação do Plano Diretor da Unidade (PDU) - CBPF, CETEM e ON**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Ofício nº 355/2024/CETEM (12345059), o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF), Centro de Tecnologia Mineral (CETEM) e Observatório Nacional (ON), solicitam a prorrogação excepcional de seus respectivos Planos Diretores (PDU), até dezembro de 2025, de forma a desenvolver os trabalhos respectivos em estrita consonância com a nova Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI).

INFORMAÇÕES

2. Os Planos Diretores das Unidades de Pesquisa especificadas venceram seus prazos de vigência vencidos, a saber: CBPF (2017 a 2021), CETEM (2017 a 2022) e ON (2017 a 2021). Importante destacar que tais instrumentos de gestão foram prorrogados até 31/12/2024, conforme Despacho CODAP 11453792, de 19/10/2023, "Com base na NOTA INFORMATIVA N° 2433/2022/MCTI (11424674) chancelada pelo Memorando nº 15681/2023/MCTI (11424808), ambos os expedientes exarados pela exarada pela Subsecretaria de Unidades de Pesquisa e Organizações (SPEO), manifesto-me favorável à solicitação das unidades de pesquisa: Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, o Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, o Instituto Nacional de Tecnologia - INT, o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA e o Observatório Nacional - ON, quanto à prorrogação da vigência de seus respectivos Planos Diretores (PDUs)."

3. Tal solicitação é, mais uma vez, embasada na necessidade de alinhamento desse importante instrumento de gestão - PDUs - das Unidades de Pesquisa com a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, que está em fase de elaboração - ENCTI 2024-2030 (Portaria MCTI nº 6.998, de 10/05/2023) após a realização da 5^a Conferência Nacional de CT&I, ocorrida em agosto passado. A elaboração do PDU sem a referida ENCTI poderá acarretar em ausência de alinhamento com os instrumentos norteadores da Política Nacional de CT&I.

4. Ressaltamos que cada Unidade de Pesquisa liderará o processo interno de atualização do seu PDU vigente para mais 12 meses, de forma que o documento gerado possa refletir o atual Regimento Interno e as ações em curso nas UPs e no próprio MCTI.

5. Cumpre ressaltar que o Plano Diretor da Unidade (PDU) é o principal instrumento de planejamento das Unidades de Pesquisa, documento que materializa o direcionamento estratégico da Unidade e que, portanto, consigna os objetivos estratégicos a serem perseguidos para um período plurianual. Tais instrumentos devem ser elaborados em estrita consonância com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (PNCTI) e em atenção ao Planejamento Estratégico do próprio MCTI, enquanto órgão Central.

6. O processo de construção dos Planos Diretores é complexo e demanda grande esforço de toda

a instituição. Em geral, são realizadas várias oficinas, reuniões e discussões que envolvem todos os colaboradores.

7. Ademais, a Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023, que estabelece as Diretrizes para a elaboração da próxima ENCTI (2023 - 2030), determinou que tais diretrizes sejam internalizadas pelos órgãos e unidades que compõem o MCTI, mediante ajustes em normativos, planos, programas e projetos. Determinou, também, que sejam promovidos os ajustes no âmbito dos Termos de Compromisso de Gestão (TCG) celebrados com as Unidades de Pesquisa.

CONCLUSÃO

8. Ante o exposto, do ponto de vista técnico, entende-se, resguardado melhor juízo, que a solicitação de prorrogação é pertinente e evitará incongruências entre as prioridades estratégicas que venham a ser fixadas na Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI 2030) e os Planos Diretores das Unidades (PDU), considerando que o processo de construção da referida Estratégia está em curso.

CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES DO CARMO
Coordenador-Geral de Unidades de Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Rodrigues do Carmo, Coordenador-Geral de Unidades de Pesquisa**, em 03/12/2024, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12463177** e o código CRC **DB66740A**.

Minutas e Anexos